

DECRETO Nº 3666/81  
de 04 de maio de 1.981

Dispõe sobre mudança de categoria de Zona Residencial-2 (ZR-2) para Zona Residencial-1 (ZR-1) o JARDIM APOLO - 2a. GLEBA

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 60 da Lei nº 2263 de 04 de janeiro de 1980, e artigo 39, inciso V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que a ocupação e aproveitamento dos lotes que integram o loteamento JARDIM APOLO - 2a. GLEBA, são regidos por disposições legais que regulam os loteamentos integrados à categoria de uso ZR-2;

CONSIDERANDO que próximos ao citado empreendimento se localizam os loteamentos Jardim das Colinas, Bosque Imperial, Jardins Esplanada I e II, Jardim Nova América, Jardim Apolo I e Jardim Nova Europa, todos pertencentes a categoria de uso ZR-1, cuja ocupação dos lotes se aproveita exclusivamente para residências unifamiliares, correspondendo a uma habitação por lote;

CONSIDERANDO, ainda, que o JARDIM APOLO -2a. GLEBA, apresenta semelhança física (dimensão dos lotes e declividade do terreno) com o Jardim Esplanada II que lhe é contíguo; fato esse que justifica o estabelecimento de medida por parte do Poder Executivo Municipal que vise a harmonia de uso do solo, através de reenquadramento do JARDIM APOLO-2a. GLEBA aos parâmetros legais de ocupação e aproveitamento previstos para a categoria de uso - ZR-1 e,

CONSIDERANDO, finalmente, que a adoção de tal medida resultará em preservação da vocação eminentemente residencial que esse setor da cidade tem mantido através dos anos, e levando-se em conta a proposta do órgão competente da Administração,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica excluído da categoria de Zona Residencial-2 (ZR-2) prevista no quadro nº 8, item 4.9 da Lei nº 2263, de 04 de janeiro de 1980, o seguinte perímetro: Inicia no cruzamento da Rua Madre Paula de São José com a Av. São João, segue pela rua Madre Paula de São José até a Rua Padre Rodolfo, segue por esta até encontrar a Rua Paulo Edson Blair, segue por esta até encontrar a Av. São João, segue por esta até o ponto final, fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - O perímetro de que trata o artigo anterior passa a integrar-se à categoria de uso residencial-1 (ZR-1).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

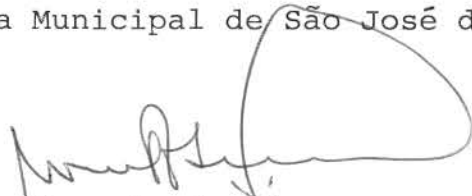
./...

LEI Nº 2721/80  
REVOGADO PELO DECRETO Nº 3666/81

cont. Decreto nº 3666/81 - fls. 02

./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
04 de maio de 1981.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefei  
to, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e  
um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete